LEI MUNICIPAL Nº 556 DE 01 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A DATA BASE PARA REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DE URUCUIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Urucuia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Esta lei estabelece data base para reajuste dos vencimentos dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos de Urucuia-MG, na conformidade do art. 37, inciso X, da Constituição Federal Brasileira.

Art 2º – Considera-se data base o mês de janeiro de cada ano, e todos os reajustes serão sempre retroativos a 1º de janeiro do ano em que se der a revisão salarial.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urucuia – MG, 01 de julho de 2.014.

GERALDO ANCHIETA ROSÁRIO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
Em: 01/07/14

Administração: 2013/2016
"Todos pelo Social"